

REUNIÃO DE 31.05.2005

EXPEDIENTE

1. Discussão e votação das Atas das sessões 895ª, 896ª e 897ª do Conselho Universitário, realizadas em 15.03, 29.03 e 26.04.2005, respectivamente. **Aprovadas.**
2. Comunicações do Reitor.
3. Palavra aos Senhores Conselheiros.
4. Eleição de um membro docente, indicado pelo Co, para constituir o Conselho Deliberativo do Instituto de Estudos Avançados, em decorrência do término do mandato da Profª Drª Yvonne Primerano Mascarenhas.

Eleita:

Reconduzida a Profª Drª Yvonne Primerano Mascarenhas (IFSC).

5. Eleição de dois membros docentes do Conselho Universitário, titular e suplente, para constituírem o Conselho Deliberativo do Museu de Arqueologia e Etnologia (MAE), na vaga decorrente do término do mandato junto ao Co dos Professores Doutores Oswaldo Baffa filho (FFCLRP) e Maria Victória de Mesquita Benevides Soares (FE).

Eleitas:

Profª Drª Myriam Krasilchik (FE), Titular;

Profª Drª Zilda Márcia G. Iokoi (FFLCH), Suplente.

ORDEM DO DIA

CADERNO I - ALIENAÇÃO

(item 14, parágrafo único, do artigo 16, do Estatuto - *quorum* de 2/3 = 70)

1 - PROCESSO 89.1.25958.1.1 - ALICE LOUISE EMILIE BEAUMARD

- Proposta de alienação do imóvel localizado na Alameda Barão de Campinas, 162, apto. 20, Santa Efigênia, São Paulo - SP, oriundo de herança vacante de Alice Louise Emilie Beaumard (07.10.04).
- Laudo Técnico de Avaliação apresentado pela COESF, no valor de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais) (10.12.04).
- Parecer da Comissão de Acompanhamento de Venda de Imóveis de Heranças Vacantes (CAVI-HV): aprova o Laudo de Avaliação apresentado pela COESF (01.03.05).
- **Despacho do Sr. Procurador-Chefe da CJ:** toma ciência e encaminha os autos à COP e ao Co (22.03.05).
- **Parecer da COP:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Vahan Agopyan, favorável à alienação proposta, nos termos do Laudo Técnico de Avaliação apresentado pela COESF (11.04.05).

É aprovado o parecer da COP, favorável à alienação do imóvel situado à Alameda Barão de Campinas, 162, Apto. 20, Santa Efigênia - São Paulo/SP. O resultado da votação, pelo painel eletrônico, foi o seguinte: Sim = 77 (setenta e sete) votos; Não = 0 (zero); Abstenções = 13 (treze); Total de votantes = 90 (noventa), obedecido o *quorum* estatutário.

2 - PROCESSO 93.1.27137.1.0 - AGNES SEIDNER

- Proposta de alienação do imóvel localizado na Rua Camaragibe, 262, apto. 803, Barra Funda, São Paulo - SP, oriundo de herança vacante de Agnes Seidner (07.10.04).
- Laudo Técnico de Avaliação apresentado pela COESF, no valor de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais) (09.12.04).
- Parecer da Comissão de Acompanhamento de Venda de Imóveis de Heranças Vacantes (CAVI-HV): aprova o Laudo de Avaliação apresentado pela COESF (01.03.05).
- **Despacho do Sr. Procurador-Chefe da CJ:** toma ciência e encaminha os autos à COP e ao Co (22.03.05).
- **Parecer da COP:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Vahan Agopyan, favorável à alienação proposta, nos termos do Laudo Técnico de Avaliação apresentado pela COESF (11.04.05).

É aprovado o parecer da COP, favorável à alienação do imóvel situado à Rua Camaragibe, 262, Apto. 803, Barra Funda - São Paulo/SP. O resultado da votação, pelo painel eletrônico, foi o seguinte: Sim = 78 (setenta e oito) votos; Não = 0 (zero); Abstenções = 12 (doze); Total de votantes = 90 (noventa), obedecido o *quorum* estatutário.

3 - PROCESSO 2001.1.240.19.5 – PREFEITURA DO CAMPUS ADMINISTRATIVO DE PIRASSUNUNGA

- Proposta de Alienação de área pertencente ao *Campus* de Pirassununga da USP para a Prefeitura Municipal de Pirassununga, mediante contra-prestação consubstanciada em prestação de serviços pelo Município, visando a realização do Projeto de duplicação da Avenida Duque de Caxias-Norte.
- Ofício do Prefeito pro-tempore do *Campus* de Pirassununga, Prof. Dr. Ricardo de Albuquerque, ao Diretor do FUNDUSP, Sr. Sérgio Assumpção, encaminhando o Projeto de Duplicação da Avenida Duque de Caxias-Norte, elaborado pela Prefeitura Municipal de Pirassununga (20.09.01).
- Manifestação do FUNDUSP e Laudo Técnico de Avaliação
- Ofício do Prefeito Municipal de Pirassununga, solicitando doação de área da USP para o alargamento da Rua e execução de muro e rotatória em contrapartida.
- Ofício do Prefeito do *Campus* Administrativo de Pirassununga, Prof. Dr. Marcus Antonio Zanetti, ao Prefeito Municipal de Pirassununga, informando que a contrapartida a ser oferecida à USP deverá alcançar o valor de R\$ 150.000,00 (podendo ser em forma de serviços, como o asfaltamento de vias do Campus) (05.04.02).
- Ofício do Prefeito Municipal ao Prefeito do *Campus*, informando estar de acordo com o valor da contrapartida (26.04.02).
- Ofício do Prefeito do *Campus* de Pirassununga ao M. Reitor, Prof. Dr. Adolpho José Melfi, solicitando que seja dado andamento à solicitação da Prefeitura Municipal (06.05.02).
- **Parecer da CJ:** opina no sentido de que a permuta é perfeitamente possível e recomenda que a Unidade elabore minuta de Termo de Permuta, na qual detalhe todos os serviços a serem executados e materiais a serem empregados pela Prefeitura Municipal, sendo o ideal a elaboração de um Memorial Descritivo, prevendo-se acompanhamento e fiscalização por parte da Universidade (16.05.02).
- Ofício do Prefeito do *Campus* de Pirassununga ao Prefeito Municipal de Pirassununga, solicitando a elaboração de Memorial Descritivo (29.05.02).
- Ofício do Prefeito Municipal ao Prefeito do *Campus* de Pirassununga, encaminhando cópia de requerimento solicitando estudos viabilizando a doação de área para a ampliação da Av. Duque de Caxias-Norte (07.05.03).

- Ofício do Prefeito Municipal ao Prefeito do *Campus* de Pirassununga, prestando informações acerca da permuta a ser realizada (13.06.03).
- **Parecer da CJ:** conclui que, para a execução das obras e serviços é necessária a existência dos projetos básico e executivo, nos termos da Lei 8666/93, com planilha orçamentária e quantitativo de serviços, cronograma de execução e Memorial Descritivo. Por se tratar de matéria de cunho técnico, solicita preliminar oitiva da COESF. (12.08.03).
- **Informação da COESF:** a documentação apresentada às fls. 54 dos autos está coerente com os serviços pretendidos. Informa, ainda, que deve ser feito um levantamento topográfico da área e que o valor da permuta deve ser revisto (25.08.03).
- **Parecer da CJ:** entende que deve ser realizado o levantamento topográfico, conforme solicitação da COESF, e propõe alterações ao Termo de Permuta (26.09.03).
- Minuta de Termo de Permuta elaborada pelo Dr. Raul Miguel Freitas de Oliveira, advogado da CJ de Piracicaba, por solicitação do Prefeito do *Campus* de Pirassununga, incorporando as alterações sugeridas pela CJ da Reitoria (13.10.03).
- Ofício do Prefeito do *Campus* ao Prefeito Municipal de Pirassununga, Sr. Darcy Franco da Silveira, encaminhando o Termo de Permuta de Área Pública por Serviço de Pavimentação Asfáltica (20.10.03).
- Ofício do Prefeito Municipal ao Prefeito do *Campus* de Pirassununga, informando que a minuta do Termo de Permuta de Área Pública por Serviços de Pavimentação Asfáltica foi aprovada, e que a permuta deverá girar em torno de R\$ 152.000,00 (18.11.03).
- Ofício do Prefeito do *Campus* à Consultoria Jurídica encaminhando levantamento planialtimétrico de áreas da USP em Pirassununga a serem pavimentadas, de acordo com o Termo de Permuta de Área Pública por Serviços de Pavimentação Asfáltica (22.12.03).
- **Parecer da CJ:** encaminha os autos à PCAPs para que refaça a minuta do Termo de Permuta, observando-se as recomendações do item III do parecer da CJ emitido anteriormente (fls. 88-92) (16.01.04).
- Ofício do Prefeito do *Campus* ao Prefeito Municipal de Pirassununga, informando a alteração de redação das cláusulas 4.7 e 4.8 do Termo de Permuta e solicitando a aprovação (11.02.04).
- Ofício do Prefeito Municipal ao Prefeito do *Campus* de Pirassununga, informando a aprovação da alteração das cláusulas 4.7 e 4.8 do referido Termo (19.02.04).
- **Parecer da CJ:** encaminha os autos à PCAPs para que as alterações efetuadas na minuta sejam submetidas à apreciação da Câmara Municipal de Pirassununga (03.03.04).
- Aprovação pela Câmara Municipal de Pirassununga da Lei Municipal nº 3265, de 29.04.04, autorizando o Poder Executivo a adquirir gleba de terras de propriedade da USP, mediante contra-prestação consubstanciada em prestação de serviços pelo Município, lei esta sancionada pelo Prefeito Municipal (29.04.04).
- **Parecer da CLR:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Ney Soares de Araújo, favorável à permuta de área do *Campus* Administrativo de Pirassununga, por serviços a serem prestados pela Prefeitura Municipal de Pirassununga, objetivando a duplicação da Avenida Duque de Caxias-Norte (03.08.04).
- **Parecer da COP:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Waldenyr Caldas, favorável à permuta de área, conforme proposto nos autos (09.08.04).
- Na reunião do Conselho Universitário de 17.08.04, o presente processo foi retirado de pauta para manifestação do Centro de Preservação Cultural (CPC) e da FAU acerca do assunto (17.08.2004).
- **Parecer do CPC:** tece considerações e, por fim, salienta que o projeto deve partir de um levantamento topográfico cadastral, contendo todos os elementos envolvidos (portaria, muros, sistema viário, etc.), e a partir deste ser concebida a adequação do novo acesso onde seja priorizada a preservação do portal de

acesso, ao *Campus* de Pirassununga. A intervenção a ser realizada deve manter a função original de portaria da referida edificação, interferir minimamente no conjunto pertencente à USP e estabelecer uma alternativa de entrada ao *Campus* que, mantendo o eixo estruturador definido pelo pórtico, atenda a atual necessidade de tráfego local. Sugere, ainda, que a contrapartida oferecida pela Prefeitura Municipal de Pirassununga seja convertida em efetivas melhorias para o *Campus*.

- Ofício do Diretor da FAU, Prof. Dr. Ricardo Toledo Silva, indicando os membros que integrarão o grupo de trabalho para análise da solicitação e informando que os trabalhos deverão constar de visita a campo, exame detalhado dos autos e parecer técnico (04.10.04).
- **Parecer Técnico do Grupo de Trabalho constituído por docentes da EESC e FAU:** recomenda que não se atenda à demanda da Prefeitura Municipal de Pirassununga, nos moldes em que ela foi formulada e apresenta duas alternativas para serem consideradas na abordagem do problema. Pondera, todavia, que poderão haver, ainda, outras possibilidades, que poderiam surgir em estudo mais acurado.
- **Informação da COESF:** encaminha ao CPC cópia parcial de foto aérea da entrada do *Campus* e arredores e interpretação gráfica das alternativas apresentadas pelo Grupo de Trabalho (03.01.05).
- **Parecer do CPC:** recomenda ao Co que aprove as propostas de preservação integral e restauração do Portal e seus muros laterais, contidas nas duas manifestações. Propõe atribuir ao Conselho do *Campus* de Pirassununga a responsabilidade de estudar, junto com a comunidade local e à Prefeitura da Cidade, as alternativas propostas pelo GT, ou formular, eventualmente, outra possibilidade que resguarde o princípio de mínima intervenção no perímetro e no traçado viário do *Campus* de Pirassununga, visando a preservação do patrimônio da USP (14.03.05).

É aprovada a permuta de área proposta, nos termos do parecer do Centro de Preservação Cultural - CPC. O resultado da votação, pelo painel eletrônico, foi o seguinte: Sim = 79 (setenta e nove) votos; Não = 1 (um); Abstenções = 11 (onze); Total de votantes = 91 (noventa e um), obedecido o *quorum* estatutário.

CADERNO II - CRIAÇÃO DE DEPARTAMENTO (Artigo 57 do Estatuto - maioria absoluta = 54)

1. PROCESSO 03.1.1042.55.0 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO

- Proposta de criação do Departamento de Matemática Aplicada e Estatística - SME.
- Ofício do Presidente da Comissão designada para propor a criação de um novo Departamento no ICMC, Prof. Dr. Paulo César Masiero, ao Diretor do ICMC, Prof. Dr. Plácido Zoega Táboas, encaminhando a Proposta de Criação de um Novo Departamento (13.10.03).
- Ofício do Diretor do ICMC, Prof. Dr. Plácido Zoega Táboas, ao Magnífico Reitor, encaminhando a Proposta de Criação do Departamento de Matemática Aplicada e Estatística - SME, no ICMC, aprovada pela Congregação em 08.10.04 (06.12.04).
- **Parecer da CAA:** decide devolver os autos ao ICMC, para que apresentem uma justificativa acadêmica global, relativa à sua reestruturação departamental (14.03.05).
- Informação do Diretor do ICMC, ao Presidente da CAA, Prof. Dr. Franco Maria Lajolo, justificando a proposta de criação do Departamento de Matemática Aplicada e Estatística (SME), bem como a reestruturação do Departamento de Ciências de Computação e Estatística (SCE) (20.04.05).
- Parecer da CAA: aprova o parecer favorável do Relator (27.04.05).

É aprovado o parecer da CAA, favorável à proposta de criação do Departamento de Matemática Aplicada e Estatística (SME). O resultado da votação, pelo painel eletrônico, foi o seguinte: Sim = 82 (oitenta e dois) votos; Não = 0 (zero); Abstenções = 08 (oito); Total de votantes = 90 (noventa), obedecido o *quorum* estatutário.

CADERNO III - ALTERAÇÃO DO REGIMENTO GERAL (Decisão da CLR de 03.06.1997 - maioria absoluta = 54)

1. PROCESSO 96.1.33565.1.2 - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Proposta de alteração do art. 253, do Regimento Geral da USP, baixado pela Resolução nº 3745/90, para adequação da sua redação à criação e regulamentação da Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI) (Resolução nº 5145/2004), que sucedeu a antiga Comissão Central de Informática (CCI) e incorporou o Centro de Computação Eletrônica (CCE).
- Ofício da Secretária Geral, Prof^a Dr^a Nina Beatriz Stocco Ranieri, ao M. Reitor, Prof. Dr. Adolpho José Melfi, encaminhando a proposta de alteração do art. 253, do Regimento Geral da USP, aprovada pela CLR em 17.05.05.
- Minuta de Resolução preparada pela Secretaria Geral.

Texto atual:

“Art. 253 - Ficam vinculados à Reitoria o Centro de Computação Eletrônica (CCE), o Centro de Práticas Esportivas da USP (CEPEUSP), o Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade de São Paulo (SIBI), a Editora da USP (EDUSP), a Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) e a Comissão Central de Informática (CCI).”

Texto proposto:

“Art. 253 - Ficam vinculados à Reitoria o Centro de Práticas Esportivas da USP (CEPEUSP), o Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade de São Paulo (SIBI), a Editora da USP (EDUSP) e a Coordenadoria de Comunicação Social (CCS).”

É aprovado o parecer da CLR, favorável à alteração do art. 253 do Regimento Geral conforme estampa a Resolução Nº 5215, de 02.06.2005, publicada no D.O.E. de 07.06.2005. O resultado da votação, pelo painel eletrônico, foi o seguinte: Sim = 78 (setenta e oito) votos; Não = 0 (zero); Abstenções = 12 (doze); Total de votantes = 90 (noventa), obedecido o *quorum* estatutário.
(Para ver a Resolução, consulte o site de Normas da USP - <http://www.usp.br/normas>)

2. PROCESSO 05.1.8063.1.6 - SECRETARIA GERAL

- Proposta de nova redação ao art. 231, do Regimento Geral da USP, baixado pela Resolução nº 3745/90 e suprimido pela Resolução 4801/2000.
- Ofício da Secretária Geral, Prof^a Dr^a Nina Beatriz Stocco Ranieri, ao M. Reitor, Prof. Dr. Adolpho José Melfi (21.03.05), encaminhando a proposta de alteração do art. 231, do Regimento Geral da USP, aprovada pela CLR em 01.03.05.
- Minuta de Resolução preparada pela Secretaria Geral.

Texto atual:

“Art. 231 - (artigo suprimido pela Resolução nº 4801/2000 - ver também a Resolução nº 4808/2000)”

Texto proposto:

“Art. 231 - O início dos mandatos da representação discente dos alunos de graduação e de pós-graduação junto ao Conselho Universitário e Conselhos Centrais, será contado a partir da data da primeira reunião do próprio Conselho, ou de suas Comissões, após a indicação dos nomes dos representantes eleitos pelo Diretório Central dos Estudantes, à Secretaria Geral.”

É aprovado o parecer da CLR, favorável à alteração do art. 231 do Regimento Geral conforme estampa a Resolução Nº 5215, de 02.06.2005, publicada no D.O.E. de 07.06.2005. O resultado da votação, pelo painel eletrônico, foi o seguinte: Sim = 82 (oitenta e dois) votos; Não = 0 (zero); Abstenções = 07 (sete); Total de votantes = 89 (oitenta e nove), obedecido o *quorum* estatutário.
(Para ver a Resolução, consulte o site de Normas da USP - <http://www.usp.br/normas>)

CADERNO IV - ALTERAÇÃO DO REGIMENTO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

1. PROCESSO 2005.1.8063.1.6 - SECRETARIA GERAL

- Proposta de alteração do inciso III, do art. 6º, do Regimento do Conselho Universitário, objetivando a fixação de data do mandato da representação discente junto ao Co.
- Ofício da Secretária Geral, Profª Drª Nina Beatriz Stocco Ranieri, ao M. Reitor, Prof. Dr. Adolpho José Melfi (21.03.05), encaminhando a proposta de alteração do art. 6º, III, do Regimento do Conselho Universitário, visando a extensão da diretriz à representação dos Conselhos Centrais e das Unidades, aprovada pela CLR em 01.03.05.
- Minuta de Resolução preparada pela Secretaria Geral.
Texto atual:
"Art. 6º -
III - para os mencionados nos incisos IX e X, a data de publicação no D.O., dos nomes dos representantes eleitos."
Texto proposto:
"Art. 6º - ...
III - para os mencionados nos incisos IX e X, a data da primeira reunião do Conselho Universitário, ou de suas Comissões, após a indicação dos nomes dos representantes eleitos pelo Diretório Central dos Estudantes, à Secretaria Geral."

É aprovado o parecer da CLR, favorável à alteração do inciso III, do Conselho Universitário conforme estampa a Resolução Nº 5216, de 02.06.2005, publicada no D.O.E. de 03.06.2005. O resultado da votação, pelo painel eletrônico, foi o seguinte: Sim = 77 (setenta e sete) votos; Não = 0 (zero); Abstenções = 12 (doze); Total de votantes = 89 (oitenta e nove), obedecido o *quorum* estatutário.
(Para ver a Resolução, consulte o site de Normas da USP - <http://www.usp.br/normas>)

CADERNO V - AMPLIAÇÃO DE VAGAS

1. PROCESSO 2004.1.2003.25.8 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU

- Proposta de ampliação do número de vagas do Curso de Fonoaudiologia, de 25 para 40 vagas.
- Ofício da Diretora da FOB, Profª Drª Maria Fidela de Lima Navarro, à Pró-Reitora de Graduação, Profª Drª Sonia Teresinha de Sousa Penin, encaminhando a proposta de ampliação do número de vagas do Curso de Fonoaudiologia, das atuais 25 para 40, condicionando a efetiva implementação ao atendimento no que se refere à contratação docente para o Departamento de Ciências Biológicas e ampliação da estrutura física do Departamento de Fonoaudiologia (30.04.04).
- **Parecer da Câmara Curricular e do Vestibular (CCV):** aprova o mérito da proposta de aumento de vagas do Curso de Fonoaudiologia, considerando que solicitações de recursos deverão ser analisadas pelos órgãos competentes (03.08.04).
- **Parecer do CoG:** aprova, por unanimidade, o parecer da CCV, favorável ao mérito acadêmico da proposta de ampliação de vagas (19.08.04).

- **Parecer da CAA:** aprova a solicitação de ampliação de vagas da FOB, para o Curso de Fonoaudiologia, passando de 25 para 40 (15.09.04).
- **Parecer da Comissão de Claros:** informa que foram concedidos os 3 (três) claros ao Departamento de Fonoaudiologia - BAF - em 28.09.04 (04.03.05).
- Despacho da Diretora da FOB, reiterando a solicitação da ampliação da área física para atender ao aumento do número de vagas (28.03.05).
- Ofício da Diretora da FOB, encaminhando as alterações efetuadas na nova planilha referente à ampliação de vagas do Curso de Fonoaudiologia (10.05.05).
- **Parecer da Comissão Conjunta (CAA + COP + Comissão de Claros):** com base nos critérios estabelecidos pela Comissão, na reformulação apresentada pela FOB e pelo orçamento da Universidade, aprova a proposta referente ao curso de Fonoaudiologia (19.05.05).

É aprovado o parecer conjunto da Comissão de Claros Docentes, da CAA e da COP, favorável à ampliação de 25 para 40 vagas no Curso de Fonoaudiologia da FOB.

CADERNO VI - TABELA DE VAGAS PARA O CONCURSO VESTIBULAR DE 2006

1. PROTOCOLADO 2005.5.884.1.8 - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Despacho da Pró-Reitora de Graduação, Prof^a Dr^a Sonia Teresinha de Sousa Penin, à Secretária Geral, encaminhando a Tabela de Vagas para o Concurso Vestibular de 2006, aprovada pelo CoG em 19.05.05.
- Tabela de Vagas para o Concurso Vestibular de 2006.
- **Parecer da CAA:** o Presidente, Prof. Dr. Franco Maria Lajolo, aprova *ad referendum* da Comissão a Tabela de Vagas para o Concurso Vestibular de 2006 (20.05.05).

É aprovada a Tabela de Vagas para o Concurso Vestibular de 2006, conforme proposta pelo CoG, com a retificação, no que se refere à FFCLRP, do número de vagas para o Curso de Bacharelado em Química, de 70 para 60, a exclusão da Habilitação em Química Ambiental, bem como a alteração do número de vagas do Curso de Arquitetura da EESC, de 45 para 30, conforme solicitação das respectivas Unidades.

CADERNO VI-A - ACESSO A CÓPIAS REPROGRÁFICAS - MINUTA DE RESOLUÇÃO

1. PROCESSO 2005.1.13361.1.1 – FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

- Direitos Autorais. Acesso a cópias reprográficas de obras literárias. Disciplina a ser conferida no âmbito da Universidade. Definição dos limites da responsabilidade.
- Ofício da Representação Discente ao M. Reitor, Prof. Dr. Adolpho José Melfi, encaminhando documento produzido pelo Grupo de Trabalho sobre “Acesso ao Livro, Direitos Autorais e Propriedade Intelectual”, vinculado ao Centro Acadêmico do Curso de Ciências Sociais da FFLCH (02.05.05).
- **Parecer da CLR:** após amplos debates, aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Walter Colli, favorável à regulamentação do acesso a cópias reprográficas de livros no âmbito da Universidade de São Paulo, conforme proposta de Resolução a ser submetida ao Magnífico Reitor (17.05.05).
- Minuta de Resolução preparada pela Secretaria Geral.

É aprovado o parecer da CLR, favorável à regulamentação do acesso a cópias reprográficas de livros no âmbito da Universidade de São Paulo. O resultado da votação, pelo painel eletrônico, foi o seguinte: Sim = 78 (setenta e oito) votos; Não = 0 (zero); Abstenções = 05 (cinco); Total de votantes = 83 (oitenta e três), obedecido o *quorum* estatutário.

CADERNO VII - RECURSOS

1. PROCESSO 2004.1.1063.18.4 - CARLOS ALBERTO FERREIRA MARTINS

- Recurso interposto pelo interessado, contra decisão da Congregação da EESC de não homologação de sua indicação para provimento de cargo de Professor Titular, do Departamento de Arquitetura e Urbanismo da EESC.
- Requerimento de inscrição do interessado, em concurso para provimento de cargo de Professor Titular, referência MS-6, em RDIDP, do Departamento de Arquitetura e Urbanismo da EESC (05.04.04).
- **Edital de aceitação de inscrições dos candidatos ao Concurso:** Professores Associados Carlos Alberto Ferreira Martins e Eduvaldo Paulo Sichieri (07.05.04).
- Relatório da Comissão Julgadora classificando, diante das médias atribuídas, em 1º lugar, o Professor Associado Carlos Alberto Ferreira Martins, e em 2º lugar - Professor Associado Eduvaldo Paulo Sichieri, tendo sido indicado, por unanimidade à Congregação o Professor Associado Carlos Alberto Ferreira Martins.
- Cópia de trecho da Ata da Congregação da EESC, referente à sessão realizada em 13.08.04, na qual o Sr. Presidente informa que o Prof. Eduvaldo Paulo Sichieri apresentou recurso à Congregação, que não foi incluído na pauta pois a convocação já havia sido expedida. Assim sendo, retira o processo de pauta e encaminha, juntamente com o recurso à CPLR.
- **Parecer Comissão Permanente de Legislação e Recursos da EESC:** encaminha o processo do concurso à Congregação, para homologação (16.08.04).
- Recurso interposto pelo Prof. Eduvaldo Paulo Sichieri, requerendo a anulação dos resultados do concurso, em razão de parecer de um dos membros da Comissão Julgadora, no qual constou a afirmativa de que "o memorial do candidato elenca um bom número de orientações concluídas de alunos de doutorado e de mestrado", o que não se confirma em currículo ou memorial, ensejando a requerida anulação (11.08.04).
- A CPLR da EESC recomenda à Congregação o não provimento do recurso interposto pelo Professor Eduvaldo (16.08.04).
- **Parecer da Congregação:** em sessão de 10.09.04, o Conselheiro José Bernardes Felex solicita vista dos autos.
- Parecer do Relator Prof. Dr. José Bernardes Felex que conclui pela não homologação do concurso, por considerar que o processo de julgamento da prova de títulos contém vícios (27.09.04).
- **Trecho de Ata da 451ª Reunião da Congregação da EESC (08.10.04):**
Item 1 - Recurso do Prof. Eduvaldo Paulo Sichieri contra a decisão da Comissão Julgadora - Decisão: foi dado provimento ao recurso.
Item 2 - Em função da decisão tomada no item 1, a manifestação da Congregação, a respeito da homologação do Relatório do mencionado concurso, ficou prejudicada.
- Ofício do Diretor da EESC, comunicando ao Prof. Carlos Alberto Ferreira Martins, a decisão da Congregação de 08.10.04 que, com base no parecer do Prof. José Bernardes Felex, decidiu dar provimento ao recurso interposto pelo Prof. Eduvaldo Sichieri, não homologando o concurso.
- Recurso interposto pelo Professor Associado Carlos Alberto Ferreira Martins contra decisão da Congregação, complementado por Parecer da Professora Titular Ada Pellegrini Grinover (28.10.04).
- A CPLR da EESC reitera a sua manifestação favorável ao acolhimento do recurso interposto pelo Prof. Carlos Alberto Ferreira Martins (07.11.04).
- Ofício do Diretor da FAU, Prof. Dr. Ricardo Toledo Silva, ao Diretor da EESC, solicitando cópia da ata e respectivos documentos que instruíram a decisão da Congregação da EESC, para analisar os motivos que teriam fundamentado a medida, uma vez que três Professores Titulares da FAU, inclusive ele próprio, o Diretor, integraram a Comissão Julgadora, com posição plenamente convicta da

absoluta lisura, ética e do alto espírito acadêmico que regeu os atos da referida comissão (20.10.04).

- O Diretor da EESC encaminha o trecho de ata solicitado (18.11.04).
- Ofício do Diretor da FAU à Secretária Geral, solicitando posicionamento e orientação dos órgãos superiores da Universidade em relação a: 1) o âmbito e os limites da competência homologatória da Congregação nos concursos acadêmicos, em particular naqueles relativos aos níveis mais elevados da carreira, para os quais é obrigatória a participação majoritária de membros externos à Unidade que o abriga; 2) os limites éticos a serem observados na emissão de pareceres de vista sobre processos de juízo acadêmico, tendo em vista garantir, de forma cabal e definitiva, a inatacabilidade da Comissão Examinadora no legítimo exercício de suas funções (29.11.04).
- **Parecer da Congregação:** mantém a decisão anterior, negando provimento ao recurso do Professor Carlos Alberto Ferreira Martins (10.12.04).
- **Parecer da CJ:** relembra pareceres e entendimentos já aprovados pela CLR, especialmente o parecer de autoria do Prof. Walter Colli, nos autos do processo de nº 95.1.531.12.6, que concluiu que a banca é soberana e a sua decisão só deve ser modificada se houver vício insanável perfeitamente demonstrado, pois, na sua opinião, “se a liberdade do avaliador de expressar a sua opinião, for atacada, todas as decisões, no futuro, serão casuísticas e dependerão da força jurídica, administrativa, de marketing e de lobbying do reclamante (...)”. Assim sendo, a CJ conclui que o recurso deve ser conhecido e provido, pois não há vício de legalidade a ensejar anulação do certame (03.05.05).
- **Parecer da CLR:** aprova o parecer da relatora, Profª Drª Maria Fidela de Lima Navarro, que conclui pelo acolhimento ao recurso interposto pelo interessado, a favor da homologação do Concurso de Professor Titular realizado na Escola de Engenharia de São Carlos. A Comissão, tendo decidido o caso concreto, entende, ainda, que as questões levantadas pelo Prof. Ricardo Toledo Silva, Diretor da FAU e membro da Comissão Julgadora do concurso, deverão ser conhecidas pela Comissão de Ética da Universidade de São Paulo (17.05.05).

É aprovado o parecer da CLR, pelo acolhimento e provimento ao recurso interposto pelo interessado.

2. PROCESSO 2004.1.841.27.2 - GERMANO AUGUSTO DE AZAMBUJA

- Recurso interposto pelo interessado, contra decisão do Vice-Reitor, no exercício da Reitoria, que indeferiu o seu pedido de reforma da decisão proferida pelo Sr. Coordenador da CODAGE, que reputou ilegal o acúmulo da função de Professor Doutor em RDIDP com o cargo de Técnico em Comunicação Social, da Delegacia Federal de Agricultura, em São Paulo/Ministério da Agricultura e Abastecimento. Ofício do Diretor da ECA, Prof. Dr. Waldenyr Caldas, ao M. Reitor, Prof. Dr. Adolpho José Melfi, encaminhando os documentos referentes à acumulação de cargos pelo interessado, para fins de manifestação da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos da Reitoria (25.05.04).
- Ato Decisório nº 62/2004, publicado no DOE de 27.07.04, pelo Coordenador de Administração Geral, Prof. Dr. Adilson Carvalho, considerando ilegal a acumulação dos cargos, face o disposto no artigo 2º da Resolução USP nº 3533/89.
- Recurso do interessado à CODAGE, solicitando reconsideração do Ato Decisório 62/04, nos termos da Circ. USP/DRH nº 1671 de 21.10.1997, item “f”.
- **Parecer da CJ:** levanta todo histórico da legislação nos planos estadual e federal, mostrando a impropriedade legal da demanda, que ampara a manutenção da decisão do Coordenador da CODAGE (24.09.04).
- Despacho do Coordenador da CODAGE, que acolhe o Parecer da CJ e mantém a decisão anterior (27.09.04).

- Despacho do Vice-Reitor em exercício, Prof. Dr. Hélio Nogueira da Cruz, de que conhece, por tempestivo, o recurso interposto pelo interessado e, no mérito, acolhe o parecer da CJ, negando provimento ao recurso. (13.10.04).
- O interessado toma ciência do Ato Decisório de Reconsideração nº 01/2004, que indeferiu seu pedido (29.10.04).
- Recurso interposto pelo interessado, contra decisão do Vice-Reitor, no exercício da Reitoria, que indeferiu o seu pedido de reforma da decisão proferida pelo Sr. Coordenador da CODAGE (08.11.04).
- **Parecer da CJ:** mantém seu posicionamento apontado no parecer anterior que ressalta a impropriedade do pedido (09.12.04).
- O M. Reitor, Prof. Dr. Adolpho José Melfi, acolhe o Parecer da CJ como motivação para decidir e mantém decisão anterior. (15.12.04).
- **Parecer da CLR:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Walter Colli, contrário ao recurso interposto pelo interessado (01.03.05).

É aprovado o parecer da CLR, negando provimento ao recurso interposto pelo interessado.

3. PROCESSO 2002.1.7035.1.6 - GERSON LUIS MEDINA PRADO

- Recurso interposto pelo interessado contra decisão do Conselho de Pós-Graduação, que indeferiu o seu pedido de reconhecimento do Título de "Doctor of Philosophy", expedido pela "Hirosaki University", Japão.
- Requerimento do interessado solicitando a revalidação de seu diploma de Doutor em Ciências - área: Radiologia, expedido pela "Hirosaki University", Japão (05.04.02).
- Informação da Seção de Revalidação de Diplomas e Legislação, de que os autos estão devidamente instruídos, nos termos da Resolução CoPGr - nº 4678, de 30.06.99, estando em condições de serem encaminhados à Pró-Reitoria de Pós-Graduação (09.04.02).
- **Pareceres da CPG e da Congregação da FMUSP:** tendo apreciado os pareceres de mérito dos relatores, manifestam-se favoráveis ao reconhecimento do diploma de Doutor em Ciências, expedido pela "Hirosaki University", Japão (26.09.02 e 25.10.02, respectivamente).
- **Parecer da Câmara Curricular do CoPGr:** com base no parecer da relatora Prof^a Dr^a Maria Cecília Puntel de Almeida, por unanimidade dos presentes, não reconhece a equivalência ao título de Doutor em Ciências, do interessado (07.05.03).
- **Parecer do CoPGr:** aprova a manifestação contrária da Câmara Curricular (02.07.03).
- O interessado toma ciência do indeferimento de seu pedido (11.08.03).
- Recurso interposto pelo interessado contra a decisão do CoPGr (20.08.03).
- **Parecer do Departamento de Radiologia da FMUSP:** caso a avaliação deva considerar a relevância do projeto com os detalhamentos necessários, nos moldes de Pós-Graduação da FMUSP, necessita de mais detalhes do trabalho para que o pedido de revalidação seja reconsiderado.
- Requerimento do interessado, para que sejam juntados aos autos os documentos que esclarecerão pontos considerados omissos e necessários a essa fase de re-análise (23.09.03).
- **Parecer da CPG da FMUSP:** com base nos pareceres dos relatores, conclui não haver sido apresentados fatos novos, que justifiquem alteração da deliberação anterior, mantendo o indeferimento, por unanimidade, do recurso interposto pelo interessado (20.11.03).
- **Parecer da Congregação:** aprova a manifestação da CPG (05.03.05).
- **Parecer da Câmara Curricular:** com base nos pareceres e documentação constantes do processo, mantém a decisão anterior, por unanimidade, negando provimento ao recurso (20.04.04).

- **Parecer do CoPGr:** tendo em vista as novas manifestações da CPG, da Congregação da FM e da Câmara Curricular, indefere o recurso interposto pelo interessado (05.05.04).
- Solicitação da Divisão de Registros Acadêmicos para que o interessado tome ciência do resultado (26.07.04).
- O interessado toma ciência do indeferimento de seu pedido (30.03.05).
- Recurso interposto pelo interessado, ao Conselho Universitário, contra a decisão do CoPGr que indeferiu o recurso anteriormente interposto (08.04.05).
- **Parecer da CLR:** aprova o parecer da relatora, Prof^a Dr^a Maria Fidela de Lima Navarro, negando provimento ao recurso interposto pelo interessado. (03.05.05).

É aprovado o parecer da CLR, negando provimento ao recurso interposto pelo interessado.